PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estudo Técnico Preliminar

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Processo Administrativo n° 3543907.407.00024726/2026-31

Órgão Gerenciador**:** Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, CNPJ nº 00.955.107/0001-93

Endereço: Rua 06, nº 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP

Presidente da FMSRC: Dr. Marco Aurélio Mestrinel

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A presente contratação tem por objeto a eventual aquisição de sacos de lixo preto, visando suprir as necessidades da Fundação de Saúde de Rio Claro/SP. A necessidade é de caráter essencial, pois o saco de lixo preto é o principal insumo para a manutenção da higiene, organização e correta segregação de resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e a regulamentação do descarte municipal. A falta deste material compromete a logística de limpeza e a destinação final adequada dos resíduos não perigosos.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Conforme os documentos anexos ao processo, o presente processo tem por objeto a aquisição de sacos de lixo preto para suprir as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas constantes nesse documento.

A presente contratação está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Municipal de Rio Claro para o exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme detalhamento a seguir:

· IDPCA no PNCP: 00955107000193-0-000001/2026

· Data de publicação no PNCP: 01/07/2025

ID DO ITEM	CLASSE/ GRUPO
3636	2466155231 – SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS
3637	599339756 – SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS
3638/ 3640	3543844731 – SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS
3639/ 3641	585726181 - SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

· A proposta da licitante deverá conter catálogo original do fabricante ou prospecto técnico do item cotado (aba catálogo do ComprasBR), marca a que se refere, além de detalhes solicitados no descritivo, bem como descrição do item ofertado, dimensões, gramaturas, etc.

· Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

· Não haverá a exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por ser tratar de aquisição de material de pronta entrega.

· Requisito Técnico: O produto deve ser fabricado em polietileno, na cor preta, e deve atender integralmente aos requisitos de resistência mecânica, dimensões, soldagem e ausência de vazamento da ABNT NBR 9191 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo). Fundação Municipal da Saúde Rua 06, nº 2572, Santana, CEP 13.500-190 | Rio Claro/SP

· Requisito de Qualidade: Exigência de apresentação de Laudo Técnico ou Certificado de Ensaio, emitido por laboratório acreditado, atestando a conformidade do material com a ABNT NBR 9191.

· Requisito de Entrega: Entrega parcelada e programada, mediante Autorização de Fornecimento (AF), no Almoxarifado Administrativo da FMSRC, em prazo máximo de 10 dias úteis a contar do envio da AF.

· Requisito de Embalagem: Fornecimento em embalagens que facilitem a contagem, armazenamento e distribuição nas unidades, contendo informações claras sobre dimensões, capacidade e fabricante.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS	300	PACOTE	R$ 14,51	R$ 4.353,00
02	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	1200	PACOTE	R$ 18,23	R$ 21.876,00
03	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	1500	PACOTE	R$ 22,69	R$ 34.035,00
04	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	1200	PACOTE	R$ 36,18	R$ 43.416,00

Os quantitativos estimados foram dimensionados para atender à demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base no relatório de transferências de materiais extraído do Sistema MAESTRO, referente ao período de 01/10/2025 a 20/10/2025.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Para a aquisição dos insumos necessários, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando a necessidade de eficiência, economicidade e segurança na gestão do estoque.

Alternativa 1: Licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de itens de consumo recorrente e de grande volume.

Vantagens:

Flexibilidade: Permite à Fundação Municipal de Saúde solicitar os insumos em pequenas remessas, conforme a necessidade real das unidades e o consumo dos pacientes. Isso evita o superdimensionamento da compra e a imobilização de capital.

Economia e Eficiência: Reduz significativamente os riscos de perdas por validade de produtos e custos de armazenamento. O preço unitário é fixado na Ata de Registro de Preços, garantindo o melhor valor por um período de 12 meses.

Agilidade: A emissão de autorizações de fornecimento é um processo muito mais rápido do que a abertura de uma nova licitação a cada necessidade de reposição de estoque.

Desvantagens:

Risco de Descumprimento: O fornecedor pode não ter interesse em manter os preços registrados caso o mercado sofra grandes oscilações e os custos de produção se elevem.

Alternativa 2: Aquisição Única com Contrato

Nesta modalidade, a Fundação Municipal de Saúde realizaria uma licitação para a compra de todo o volume de insumos de uma só vez, com a assinatura de um contrato para entrega e pagamento.

Vantagens:

Menor Burocracia no Ciclo: O processo licitatório é realizado uma única vez para toda a demanda anual.

Desvantagens:

Imobilização Financeira: Exige um grande desembolso financeiro de uma única vez, o que pode impactar o orçamento da Fundação.

Alto Risco de Perda: A aquisição de todo o volume de uma só vez eleva consideravelmente o risco de perdas de produtos por validade, especialmente no caso de itens com prazo de validade mais curto.

Custos de Armazenamento: A necessidade de espaço físico adequado para o estoque de todo o volume anual seria um custo adicional e operacionalmente complexo.

Alternativa 3: Dispensa Eletrônica de Licitação

A dispensa eletrônica é uma modalidade para contratações de baixo valor (limite de R$ 65.492,11, conforme o art. 75, II da Lei n 14.133/2021) ou em casos específicos, como a contratação de remanescentes.

Vantagens:

Maior Agilidade: A dispensa eletrônica é a modalidade mais rápida de contratação, com rito processual simplificado.

Desvantagens:

Inadequação ao Volume: O valor de aquisição de todos os insumos para a demanda anual da Fundação Municipal de Saúde ultrapassa, em muito, o limite estabelecido por lei.

Inconsistência no Fornecimento: Realizar várias contratações por dispensa eletrônica ao longo do ano pode levar a variações de preços e a fornecedores diferentes, o que dificultaria a padronização e o controle de estoque.

Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise comparativa, a licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a solução mais vantajosa, eficiente e segura para a Fundação Municipal de Saúde. Essa modalidade atende perfeitamente à necessidade de adquirir insumos de forma contínua e previsível, sem os riscos e desvantagens de outras alternativas.

A flexibilidade do SRP permite a solicitação dos itens em pequenas remessas, conforme a demanda, o que evita o superdimensionamento da compra, reduz custos de armazenamento e minimiza o risco de perdas por validade. A solução escolhida assegura, portanto, a economicidade e a continuidade do fornecimento, essenciais para o sucesso do programa de saúde.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

O valor estimado da contratação é de R$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais), conforme

detalhado no item 04.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A solução adotada pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP consiste na estruturação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento parcelado de sacos de lixo preto, sob demanda dos setores que fazem uso.

A solução não se limita à entrega física dos produtos, mas engloba um ecossistema que garante: logística integrada (entrega parcelada), garantia de qualidade, gestão do estoque mínimo, entre outros.

08. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A licitação conta com vários itens, portanto o parcelamento é previsto e poderá ser aplicado, de forma que diferentes licitantes poderão ganhar diferentes itens, sendo homologados separadamente.

O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP, por meio de seus setores técnicos, identificou a necessidade de abertura de nova licitação para o atendimento das demandas do insumo em questão. Isso com base em seus dados de consumo e justificativa apresentadas pelos órgãos solicitantes. Então, se deu início a elaboração desse documento para embasar o Termo de Referência da licitação, como fase de planejamento.

Para essa licitação, utilizando da Ata de Registro de Preços como resultado do processo, sendo tecnicamente viável e essencial para o aprimoramento dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde. A solução guarda estrita proporcionalidade entre o investimento pretendido e os ganhos esperados na organização dos fluxos de trabalho e na qualidade do atendimento ao cidadão sendo a mais adequada.

Pretende-se, então, contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para o fornecimento e distribuição nas unidades de saúde e abastecimento do almoxarifado solicitante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A FMSRC possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente os servidores capacitados e fiscais conforme cronograma anual oferecido e controlado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Anexo I – Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

O principal impacto ambiental do saco de lixo preto, por ser um produto derivado de petróleo (polietileno), é a sua longa degradação no meio ambiente (persistência em aterros). Para mitigar este impacto, a Administração pode:

• Sugerir o uso de polietileno reciclado na composição do saco, desde que o material reciclado não comprometa a resistência e a cor exigidas.

• O fornecedor poderá declarar que o processo de fabricação atende às normas ambientais e de destinação de resíduos industriais.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

1 . Embalagens: Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens secundárias que garantam a proteção e a conservação do produto, preferencialmente compostas por materiais recicláveis, devidamente lacradas e dimensionadas de forma a evitar o desperdício de material.

2. Descarte de Resíduos: A unidade requisitante adotará boas práticas no manejo das embalagens pós-consumo, promovendo a separação do resíduo orgânico para destinação adequada, evitando o descarte na rede de esgotos ou o envio desnecessário a aterros sanitários.

3 . Conformidade Sanitária e Qualidade: O fornecedor deverá garantir que o produto cumpra rigorosamente os padrões de qualidade solicitado no Termo de Referência.

4 . Logística Racional: As entregas serão programadas conforme a necessidade da Administração, otimizando as rotas de transporte para minimizar a pegada de carbono do deslocamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Por fim, a aquisição de gêneros alimentícios através de licitação via registro de preços é a solução mais vantajosa para a Administração Pública uma vez que oferece flexibilidade para comprar esses itens conforme a demanda, evitando então o superdimensionamento da compra e reduzindo o risco de perdas. Tal solução foi planejada com base em dados históricos de consumo para estimar as quantidades e os custos, garantindo a economicidade e a sustentabilidade orçamentária.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para a FMSRC.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

Solicitante: Thabata Sartori Caparrotti **-** Chefe de Seção de Almoxarifado Administrativo

De acordo: Dr. Marco Aurélio Mestrinel - Presidente da FMSR

Documento assinado eletronicamente por **Thabata Cristina Botta Sartori Caparrotti**, **Chefe De Seção**, em 26/10/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Mestrinel**, **Presidente**, em 26/10/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1977582** e o código CRC **89A5AD30**.